



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás e na Lei Municipal n° 223/2017 de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução Normativa n° 12/2014 TCM/GO, demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado n° 01/2017, destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de vagas nos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás constantes no Anexo II deste Edital, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se a seleção de profissionais a serem lotados Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Resíduos Sólidos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal da Promoção Social e Habitação e da Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem por tempo determinado, tendo por contratante o município de Bom Jardim de Goiás e será realizado por comissão especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do titular do poder executivo municipal.

1.2 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site da Associação Goiana dos Municípios www.agm.org.br, no site do município de Bom Jardim de Goiás www.bomjardim.go.gov.br e no Placard da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3. O prazo de convocação dos candidatos aprovados será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da administração municipal, salvo nos casos de vagas temporárias, por substituição, em situação de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde, com período determinado para substituição dos profissionais licenciados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- 1.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados;
- 1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados via internet no site da Associação Goiana dos Municípios www.agm.org.br, no site do município de Bom Jardim de Goiás www.bomjardim.go.gov.br , e no Placard da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás.
- 1.6 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.7 O resultado final será divulgado via internet no site no site da Associação Goiana dos Municípios www.agm.org.br, no site do município de Bom Jardim de Goiás www.bomjardim.go.gov.br e no Placard da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás.
- 1.8. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades.
- 1.9. Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás pelos candidatos convocados, serão regidos pelo regime jurídico estatutário;
- 1.10. Será contratado o candidato que for aprovado no processo seletivo público simplificado e cumprir todas as condições exigidas neste edital.
- 1.11. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, a critério da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, via internet, no site da Associação Goiana dos Municípios www.agm.org.br, no site do município de Bom Jardim de Goiás www.bomjardim.go.gov.br e no Placard da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, sito à Praça José Benjamin s/nº Centro – Bom Jardim de Goiás.
- 2.2. Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados via internet no site da Associação Goiana dos Municípios www.agm.org.br, no site do município de Bom Jardim de Goiás www.bomjardim.go.gov.br e no Placard da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

3.1. Para as pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual nº 14.715/2004;

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme Anexo II e demais exigências deste Edital.

3.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.4 Conforme o disposto na legislação prevista no item 5.1, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

3.5 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual de nº 14.715/04, e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”;

3.6 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;

3.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

3.8 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO IV deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos;

3.9 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação;

3.10 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

4. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

4.1 A prefeitura municipal disponibilizará vagas, conforme a necessidade da administração, atribuindo-as de acordo com os cargos/ funções, vencimento, previsto no anexo II deste edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para o processo seletivo simplificado neste edital.

5.2. As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, mediante apresentação do registro geral (carteira de identidade) e entrega de currículo com 1 (uma) foto 3x4 no Departamento de Recursos Humanos sito a Praça José Benjamin s/nº Centro, nesta cidade, do dia **01/03/2017 a 10/03/2017 das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs as 17:00hs.**

5.3. Podem inscrever-se somente brasileiros natos ou naturalizados com idade mínima de 18 anos e estar em dia com obrigações eleitorais e militares.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o curriculum atualizado, constando números de telefones para contato e cópias dos documentos pessoais (RG E CPF) e 01 (uma) foto 3x4.

5.5. O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seu requerimento de inscrição.

5.6. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional realizadas via postal, por fax, extemporâneos ou em desacordo com as normas do presente edital.

5.7. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção com as providências legais de praxe.

5.8. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito como forma de expressa concordância, por parte do candidato com todas as condições, normas exigências constantes do presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9. O candidato PNE deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referencia ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças.

5.10. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição e do cumprimento das exigências, determinadas por este edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O presente processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, sendo análise de currículo.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1. A análise de currículo será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, a experiência profissional.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.2. Os candidatos aprovados serão ordenados em lista por cargo, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos à vagas de ampla concorrência e outra candidatos com deficiência;

8.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação;

8.4. Para os cargos, na classificação final, entre os candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- b) O candidato com idade mais elevada;

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Os resultados do processo seletivo simplificado serão divulgados, por ordem de classificação, de acordo com anexo I, via internet no site da Associação Goiana dos Municípios www.agm.org.br, no site do município de Bom Jardim de Goiás www.bomjardim.go.gov.br, Jornal Diário da Manhã e no placard da prefeitura municipal.

9.2. Os resultados não serão informados via telefone.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, em instância única.

10.2. O prazo inicia-se conforme estipulado no anexo I;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

10.3. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio disponível, através do site oficial deste município www.agm.org.br, www.bomjardim.go.gov.br e no Placard da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, com observância dos seguintes itens:

- a) Dentro do prazo estipulado no item 10.1 e ANEXO I, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, contando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.
- b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
- c) A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, pelo prazo de 3 (três) dias contados a partir do resultado final, através do site oficial deste município www.agm.org.br, www.bomjardim.go.gov.br e no Placard da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás;
- d) Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, correios e internet;
- e) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

10.4. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.5. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado de acordo com anexo I, via internet no site da Associação Goiana dos Municípios www.agm.org.br, no site do município de Bom Jardim de Goiás www.bomjardim.go.gov.br, Jornal Diário da Manhã e no placar da prefeitura municipal, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com item 8 deste edital.

11.2. Os resultados não serão informados via telefone.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo chefe do poder executivo e será publicado via internet no site da Associação Goiana dos Municípios www.agm.org.br, no site do município de Bom Jardim de Goiás www.bomjardim.go.gov.br e no placard da prefeitura municipal, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados e aprovados em ordem decrescente da nota obtida.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados, conforme edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017 serão convocados de acordo com o anexo I, e conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás;

13.2. Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada sua autenticidade, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

13.3. O candidato aprovado e convocado apresentará documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, sito a Praça José Benjamin s/nº Centro – Bom Jardim de Goiás.

13.4. O candidato aprovado e convocado conforme o quantitativo de vagas do anexo II terá 2 (dois) dias úteis para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, a partir da publicação da convocação, para firmar contrato de trabalho caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito a vaga, podendo a Prefeitura proceder a convocação de outro candidato classificado.

13.5. O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato com este município em 2017 poderá ter seu contrato prorrogado igual período, conforme Lei Municipal nº 223/2017 de 09 de fevereiro de 2017.

14. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

14.1. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido de cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselho, etc.), desde que possuam o número do registro geral com sua data de expedição;
- b) 1 foto 3x4;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor (frente e verso);
- e) Comprovante da última eleição;
- f) Certificado de reservista (homens);
- g) Certidão de casamento ou averbação do divórcio;
- h) PIS/PASEP;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Comprovante de conta corrente do Banco do Bradesco;
- l) Comprovações de experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
- m) Comprovante de escolaridade (declaração escolar, histórico escolar ou diploma)

14.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;

14.3. Toda a documentação será avaliada pela Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado, que após análise, efetuará o contrato de trabalho por tempo determinado.

14.4. Os candidatos com deficiência deverão além dos documentos citados acima apresentar laudo médico, conforme anexo IV.

14.4.1. O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) Assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) Descrever a espécie, o grau ou nível de deficiência; bem como a sua provável causa com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

14.4.2. O candidato cujo laudo for considerado em desacordo com o edital será eliminado automaticamente do processo seletivo.

15. LOTAÇÃO

15.1. As atividades serão exercidas nas seguintes Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Resíduos Sólidos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal da Promoção Social e Habitação e Secretaria Municipal da Saúde.

16. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

16.1. São requisitos básicos para contratação temporária dos profissionais:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido no exercício da função pública penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor efetivo do Município de Bom Jardim de Goiás;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- h) Não ser servidor ativo da administração direta e indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;
- i) Não ter sido aposentado por invalidez;
- j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos idade;
- k) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no anexo II;

17. DA VALIDADE

17.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

Odair Svirino Leonel
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO I
CRONOGRAMA

24/02/2017	Publicação do Edital
01/03/2017	Abertura das Inscrições
10/03/2017	Encerramento das Inscrições
15/03/2017	Divulgação do Resultado Preliminar
16/03/2017	Abertura de Recursos contra o resultado preliminar
17/03/2017	Prazo final de Recursos
20/03/2017	Divulgação do Recurso
24/03/2017	Resultado Final
28/03/2017	Homologação do Resultado Final
31/03/2017	Convocação dos candidatos aprovados



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços de Limpeza	06	Ensino Fundamental Incompleto	40	Executar serviços de limpeza, manutenção e conservação das dependências das Unidades de Saúde do Município, bem como os móveis e equipamentos pertencentes as mesmas.- Remover lixos e detritos.- Desempenhar tarefas de copa, quando solicitado;- Desempenhar outras tarefas semelhantes.	678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	09	Ensino Fundamental Incompleto	40	NA ÁREA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE COMUNICAÇÃO - Executar e coletar correspondência interna e externa; - Coletar assinaturas em documentos; - Entregar e receber pequenas encomendas, cartas e documentos; - Envelopar, selar e carimbar documentos; - Orientar o recebimento de correspondência e o seu encaminhamento ao protocolo e arquivo; - Executar serviços externos; - Receber e transmitir recados; - Controlar a entrada e saída de pessoas da repartição; - Acompanhar funcionários quando esses, em função do emprego, conduzirem valores e bens; - Auxiliar nas informações ao público sobre a localização de pessoas ou dependência de órgão; - Desempenhar outras tarefas semelhantes. NA ÁREA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - Executar serviços de limpeza, manutenção e conservação das dependências dos edifícios públicos, bem como os móveis e equipamentos pertencentes; - Manter as instalações sanitárias sempre limpas; - Remover lixos e detritos;	678,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

				<ul style="list-style-type: none"> - Desempenhar outras tarefas semelhantes; NA ÁREA DE SEGURANÇA E PORTARIA - Exercer vigilância diurna nas diversas dependências; - Fazer ronda de inspeção de acordo com intervalos fixados; - Observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; - Verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias; - Abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas; - Fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio do estado; - Desempenhar outras tarefas semelhantes. NA ÁREA DE JARDINAGEM, HORTICULTURA - Plantar, zelar, regar, podar, cortar árvores, gramas, flores e hortaliças; - Adubar e pulverizar plantas; - Preparar canteiros, viveiros, sementes e mudas; - Colher e transportar flores, plantas, verduras e legumes; - Desempenhar outras tarefas semelhantes. NA ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS - Colocar e retirar placas de sinalização; - Operar máquinas copiadoras, encadernar documentos e grampear apostilas; - Reparar peças de madeira e metal; - Executar serviços de carpintaria, plantio e cultivo de lavoura; - Fazer concertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, fazer desmatamentos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros; - Transportar e carregar materiais caso seja necessário; - Operar máquinas copiadoras, encadernar e grampear documentos; - Coletar correspondências e assinaturas em documentos; 	
--	--	--	--	--	--

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

				<ul style="list-style-type: none"> - Controlar e manter a higiene dos alimentos, bem como a conservação dos mesmos; - Marcar campos, colocar e retirar redes e bandeirolas; - Preparar e servir chás, cafés, sucos e água nas sessões, quando orientados; - Desempenhar outras tarefas semelhantes. 	
Cozinheiro	04	Ensino Fundamental Incompleto	40	Preparar refeições conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionista, zelando pelo registro diário do número de refeições servidas e aceitação do cardápio; Orientar as auxiliares quanto ao pré-preparo	678,00
Eletricista	02	Ensino Fundamental	40	<ul style="list-style-type: none"> - Fazer ou reformar instalações elétricas em prédios e áreas públicas;- Instalar, manter e reparar redes de baixa tensão;- Localizar e reparar defeitos elétricos em aparelhos, máquinas e redes;- Relacionar o material necessário aos serviços a serem executados; - Trocar enrolamentos em transformadores, motores e geradores;- Fazer ampliações de instalações elétricas;- Executar tarefas afins, relacionadas com a eletricidade.- Desempenhar outras tarefas semelhantes. 	800,00
Gari	14	Ensino Fundamental Incompleto	40	Varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação;- Coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares, conduzindo-os aos respectivos depósitos; - Colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão do município; - Zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado;- Desempenhar outras	678,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

				tarefas semelhantes.	
Jardineiro	04	Ensino Fundamental Incompleto	40	- Proceder serviços de jardinagem em geral;- Preparar a terra para o plantio;- Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, florestas e outros;- Realizar plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas;- Cortar árvores segundo especificações e laudos; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.	678,00
Motorista II	07	Ensino Fundamental; CNH categoria D	40	Dirigir com documentação legal, veículos automotores de transporte de passageiros, carga e coleta de lixo; - Respeitar as leis de trânsito e as ordens recebidas de superiores; - Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; - Solicitar ao órgão competente da Administração Municipal, os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; - Operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; - Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.	900,00
Motorista S	07	Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima “D”; Curso de Transporte Coletivo, Direção Defensiva e	40	Dirigir, com documentação legal, veículos automotores de propriedade do Município colocados à disposição da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico, destinados ao transporte de pacientes e seus acompanhantes;- Respeitar as leis de trânsito e as ordens recebidas de superiores;- Encarregar-se do transporte e encaminhamento dos	900,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

		Primeiros Socorros		<p>passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local onde deverão dirigir-se;- Providenciar em caso de necessidade a utilização da maca para remoção de pacientes;- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada, comunicando ao superior imediato qualquer anormalidade ou defeito por ventura existente;</p> <p>- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;- Fazer reparos de emergência;- Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados;- Promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo e filtros;- Verificar o funcionamento do sistema elétrico, tais como lâmpadas, sinaleiras, faróis, buzinas e indicadores de direção;- Providenciar a lubrificação quando indicada;- Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus e estado de conservação dos mesmos;</p> <p>- Controlar validade de extintores de incêndio providenciando sua substituição; - Verificar a carga e recarga dos tubos de oxigênio quando necessária;</p> <p>- Conservar e zelar pela limpeza interna e externa dos veículos, conferindo a mais qualificada higienização; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.</p>	
Operador de Lavadeira	02	Ensino Fundamental Incompleto	40	Lavar, passar e zelar por todas as roupas do Hospital Municipal.-Desempenhar outras tarefas semelhantes.	678,00
Operador de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias	06	Ensino Fundamenal; CNH categoria C	40	Operar tratores, moto niveladoras, retro escavadeiras, pá-mecânica, rolos Compressores, pavimentadoras, compactadores, colheitadeiras, valetadeiras, maquinas de beneficiamento agrícola, com seus respectivos implementos e outras similares; Realizar operações de aração, gradagem, plantio, roçagem,	900,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

				<p>valetamento, conservação de solo, colheita e transporte;- Efetuar o engate e regulagem dos equipamentos; tais como lubrificantes, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; - Abrir valas e valetas para montagem de adutores e esgoto; -Conduzir e controlar a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar sobre a superfície de ruas ou rodovias;- Proceder a regulagem dos mecanismos de controle estabelecendo a velocidade de erosão e realizando os outros ajustes pertinentes; - Colocar a maquina em funcionamento acionando os comandos eletrônicos; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.</p>	
Pedreiro	03	Ensino Fundamental Incompleto	40	<p>Executar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila , fixando-os com argamassa para edificar muros , paredes e outras obras; - Construir pisos e contrapassos; - Aplicar forros e revestimentos diversos; - Encher formas de concreto das lajes e estruturas; - Construir bueiros, mata-mouros e drenos, entre outras atividades; - Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis , raspando-as, limpando-as e emassando-as e cobrindo-as com uma ou , várias camadas de tinta, para protegê-las ou decorá-las; - Preparar e pintar as superfícies metálicas de pontes, cascos e superestruturas, de embarcações, estruturas metálicas de edifícios, depósitos, tanques de armazenagem e outras , removendo sujeira e ferrugem e cobrindo-as com a camada de tinta , zarcão , betume ou</p>	800,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

				substancia similar , para protegê-las contra a oxidação e decorá-las; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.	
Servente de Pedreiro	03	Ensino Fundamental Incompleto	40	Exercer atividades auxiliando o pedreiro na execução de trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, na construção civil, de acordo com as ordens de serviço recebidas; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.	678,00

Observação: Os valores estabelecidos, como vencimentos para os respectivos cargos mencionados acima, que figuram com vencimento básico abaixo do valor do salário mínimo nacional estabelecido por Decreto Presidencial conforme autorização da legislação federal vigente, de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a partir de 01/01/2017, deverão receber complementação pecuniária a título de complementação para o salário mínimo, de tal maneira nenhuma remuneração seja inferior a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme determinam os incisos IV e VII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Experiência Profissional

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional – a pontuação será aferida a cada 6 meses de experiência	2.0	10.0



ESTADO DE GOIÁS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO IV
LAUDO MÉDICO
LAUDO MÉDICO – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, no departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás.

O (a) candidato (a) _____

Documento de identificação nº RG _____ CPF nº _____

Foi submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações.

Observação: _____

Local, _____ / _____ / _____.

 Assinatura, Carimbo e CRM do médico

 Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de
Bom Jardim de Goiás
Venoração e Trabalho Ético
Adm. 2017 / 2020
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Bom Jardim de Goiás, _____ de _____ de _____.

À

Comissão Permanente do Processo Seletivo Público
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás/GO

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público nº 01/2017.

() Contra o Edital

() Resultado Final Preliminar.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso: _____

Atenciosamente,

(assinatura candidato)